EDIF GARDEN PARK

Contrato de Fornecimento Atlas Schindler

Atlas Schindler

We Elevate

Elevadores Atlas Schindler
Modernização

At: OSNI COLPAERT CLIENTE
EDIF GARDEN PARK
R JOSE ALEXANDRE CO 38 -
CAICARA - PRAIA GRANDE - SP - 11706-430

De	**Eduardo Papis**
Telefone	**+5513996438094**
E-mail	**eduardo.papis@schindler.com**
Número da Proposta	**0400346543**
Data	**24 de Fevereiro de 2023**
Assunto	**Proposta Comercial Contratual para EDIF GARDEN PARK**

Submetemos à sua apreciação a nossa proposta contratual para fornecimento do(s) equipamento(s) Atlas Schindler com as especificações nela descritas.

Total de equipamentos inclusos neste fornecimento: **2 equipamento(s) modernizado (s)**

Nos documentos fiscais indicaremos as inscrições que nos foram fornecidas, ou seja:

Federal (CNPJ/CPF):	3.076.843/0001-60
Estadual:	ISENTO

Atenciosamente,

Elevadores Atlas Schindler
Departamento Comercial Modernização
Eduardo Papis
Consultor(a) Comercial

EDIF GARDEN PARK
Informações do Projeto e Contatos

Atlas Schindler

Cliente	**Cliente**	EDIF GARDEN PARK
	Contato	OSNI COLPAERT CLIENTE
	Endereço	R JOSE ALEXANDRE CO - 38 - CAICARA - PRAIA GRANDE - SP - 11706-430
	Telefone	13 991444943
	E-mail	contato@procond.com.br
Obra	**Obra**	EDIF GARDEN PARK
	Endereço	RUA JOSÉ ALEXANDRE CÓ - 38 - PRAIA GRANDE - SP - 11706-430
		17020309214 **ELEVADOR SOCIAL**, 17020309222 **ELEVADOR DE SERVIÇOS**
Schindler	**Consultor(a)**	Eduardo Papis
	Telefone	+5513996438094
	E-mail	eduardo.papis@schindler.com
	Proposta Comercial n°	0400346543

Índice

Informações do Projeto e Contatos 2
Resumo do Projeto 3
Produto Ofertado 5
Especificações Técnicas 6
Cláusulas Contratuais 12

EDIF GARDEN PARK
Resumo do Projeto

Pos.	Produto	Qtd	Percurso	Datas de Entrega
100	**Modernização Parcial** - 420 kg	1	42,0 m	31.01.2024
200	**Modernização Parcial** - 420 kg, 1.0 m/s	1	41,65 m	28.03.2024

O que aconteceu no ano em que seu elevador foi instalado?

Vamos voltar no tempo para descobrir

1992

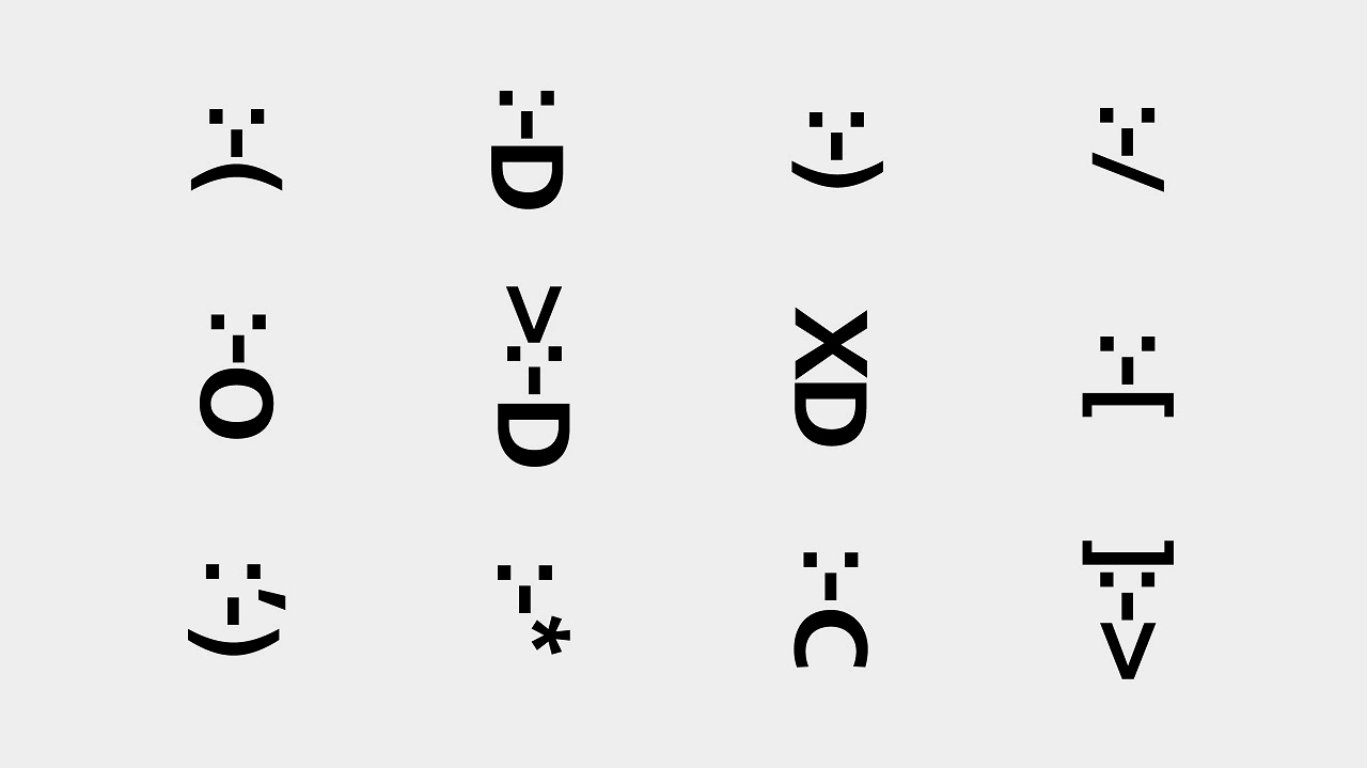

Em 1992, ano em que seu elevador foi instalado, a primeira mensagem de texto foi enviada. Era 3 de dezembro e simplesmente dizia "Feliz Natal". O texto foi enviado de um computador pessoal para um telefone. No início, as mensagens de texto eram limitadas a 160 caracteres. "Os pioneiros contornaram isso inventando 'txt spk', como LOL (rindo alto) e emoticons, símbolos feitos de caracteres do teclado para mostrar emoção. Mais tarde, eles inspirariam a criação dos primeiros emojis."

Não deixe seu elevador no passado. Modernize com a Schindler.

Você sabia que muitos dos elevadores atualmente em uso foram instalados entre 20 e 40 anos atrás? Muitas inovações foram introduzidas desde que seu elevador começou a funcionar in 1992 para melhorar o desempenho, confiabilidade e segurança deste equipamento essencial. Além disso, à medida que seu equipamento envelhece e os componentes se tornam obsoletos, fica mais difícil e pode levar mais tempo para concluir os reparos necessários.

Ao modernizar seus elevadores, você pode aproveitar as mais recentes tecnologias, aumentar o desempenho e a confiabilidade do sistema, melhorar a eficiência energética e cumprir os códigos e padrões mais recentes. Escolher a modernização certa no momento certo também é uma parte indispensável da manutenção do valor geral do seu edifício e contribui para a sustentabilidade do seu edifício..

Estamos felizes em fornecer esta solução de modernização sob medida com base em nossa avaliação de sua construção e nas necessidades de seu equipamento. Juntos, podemos trazer seu elevador do passado para o futuro.

EDIF GARDEN PARK
Produto Ofertado
Modernização Parcial

Atlas Schindler

Modernização: Uma parceria profissional e de confiança: Serviços que atendem ás suas necessidades.

Conforto, Qualidade e Tecnologia
Modernidade para atender as demandas especificas do seu empreendimento

Qualidade através da simplicidade
Mecanismo de acionamento de alto desempenho com alta eficiência energética.

Tecnologia de acionamento inovadora
Projetado para ter alta disponibilidade

Segurança
Elevadores que seguem critérios rigorosos de segurança, para garantir a segurança dos usuários e dos nossos colaboradores.

Imagem meramente ilustrativa: As especificações, opções e cores apresentadas neste documento são apenas ilustrativas e estão sujeitas à alterações.

A Atlas Schindler é um dos fornecedores líderes mundiais de soluções de elevadores e escadas rolantes. Somos uma empresa especializada em engenharia de última geração, bem como em produtos de tecnologia mecânica e microprocessada projetados e rigorosamente testados para segurança, conforto, eficiência e confiabilidade.

Conte com a nossa parceria para encontrar a melhor solução em mobilidade para suas instalações. Desde o projeto até o serviço de manutenção, os nossos profissionais estarão presentes para prestar atendimento profissional e de qualidade para o seu empreendimento.

EDIF GARDEN PARK
Item 100 MOD Parcial

Atlas Schindler

Características Técnicas Principais

Características	Descrição
Número do equipamento	17020309214 - **ELEVADOR SOCIAL**
manufactNo	309214
Endereço	R JOSE ALEXANDRE CO 38, 11706-430 PRAIA GRANDE

Substituição de comando e acessórios

Miconic BX 7	O Quadro de Comando é o cérebro do elevador, um item de extrema importância, responsável pelo gerenciamento do equipamento. Ao modernizar esse componente com a mais alta tecnologia microprocessada, os elevadores dão um salto em performance, agilizando o transporte diário dos passageiros no seu condomínio. O Comando **Miconic BX** é a solução mais completa do mercado. Com tecnologia global, esse sistema de comando eletrônico microprocessado de última geração controla todas as operações do elevador, tais como chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas, entre outros, realizando permanentemente um completo autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados.
Botoeira de Inspeção	Instaladas sobre as cabinas, cuja finalidade será movimentar os elevadores durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas; atendendo a Norma NBR 7192/98, item 4.15.1.1 letra d.
Limites de segurança para o poço dos elevadores	Com finalidade de enviar sinais para o comando/seletor para desacelerar, inverter direção, parar e retirar os elevadores de funcionamento se ultrapassar o curso normal.

Botoeiras / Sinalização de Cabina e Pavimento

Botoeira de Cabina: Modelo GS100	Em aço inoxidável, instalada em toda altura do painel da cabina, possui um sofisticado display em vidro branco de sinalização multiponto em LED vermelho, que indica a posição e o sentido da viagem. Resistentes botões microcursos, com sinalização em braile, possuem molduras que se iluminam em vermelho para confirmação do registro da chamada. Pictogramas exclusivos orientam, de forma gráfica, os usuários sobre o status de operação dos elevadores (exemplo: fora de serviço, sobrecarga, etc.). O botão de alarme possui também a função de interfone.
Botoeira de Pavimento: Modelo GS100	Em aço inoxidável, é instalada á parede ou ao batente e possui resistentes botões microcurso com molduras que se iluminam em vermelho para confirmação do registro da chamada.
Chicotes de pavimentos/poços	Fiações de poços, calhas para fiações, kits calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1a qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes.

Porta de Cabina e opcionais de comando

KIT Porta EV3 SUBSOLO	O conjunto Porta de Pavimento EV3 oferece design moderno, um novo sistema de destravamento e muito mais tecnologia. A modernização com o conjunto de Porta EV3 possibilita a substituição de portas que sofreram desgaste natural, comprometendo dobradiças e batentes.

Inversor de Tensão Frequência Variável VVVF

Inversor de Frequência	Para controle da velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves. Também confere alta precisão de nivelamento das cabinas nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

Sistema de comunicação

Conjunto Intercomunicador	Proposta não contempla a instalação de conjunto Intercomunicador

Itens de Norma / Acessibilidade

Digital Voice	Anunciador de voz digital, instalado dentro da cabina, para indicar o posicionamento do elevador, no idioma local e com sinal sonoro. Ajustável entre 35 dB(A) e 65 dB(A) para adequar-se às condições do ambiente.
Chave de acesso ao poço	Chave de proteção de acesso ao poço, destinada a ligar e desligar o elevador, durante inspeção de órgãos competentes (CONTRU - BOMBEIROS) e de manutenção, contendo ainda tomada e iluminação em conformidade com a NM 207.

Outros

Serviço de Elevador Reservado Simples	Através de uma chave que será acionada de dentro da cabina, o elevador só atenderá os comandos internos cancelando chamadas externas (pavimento).
Serviço de reservação	

EDIF GARDEN PARK
Item 200 MOD Parcial

Atlas Schindler

Características Técnicas Principais

Características	Descrição
Número do equipamento	17020309222 - **ELEVADOR DE SERVIÇO**
manufactNo	309222
Endereço	R JOSE ALEXANDRE CO 38, 11706-430 PRAIA GRANDE
Capacidade	420 kg
Velocidade	1.0 m/s
Percurso	41.65 m
Número de partidas por hora	180
Profundidade do poço	1450 mm
Altura da última parada	4350 mm

EDIF GARDEN PARK
Item 200 MOD Parcial

Substituição da Máquina

Máquina FMB130	A máquina de tração é responsável pelo movimento do elevador. É ela que desloca os componentes mais pesados do equipamento, a cabina e o contrapeso, demandando um intenso e contínuo esforço a cada chamada feita pelos usuários. A Máquina de Tração **FMB130** utiliza modernos elementos de tração, mais leves, flexíveis e resistentes, que substituem os convencionais cabos de aço.

Substituição de comando e acessórios

Miconic BX 7	O Quadro de Comando é o cérebro do elevador, um item de extrema importância, responsável pelo gerenciamento do equipamento. Ao modernizar esse componente com a mais alta tecnologia microprocessada, os elevadores dão um salto em performance, agilizando o transporte diário dos passageiros no seu condomínio. O Comando **Miconic BX** é a solução mais completa do mercado. Com tecnologia global, esse sistema de comando eletrônico microprocessado de última geração controla todas as operações do elevador, tais como chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas, entre outros, realizando permanentemente um completo autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados.
Botoeira de Inspeção	Instaladas sobre as cabinas, cuja finalidade será movimentar os elevadores durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas; atendendo a Norma NBR 7192/98, item 4.15.1.1 letra d.
Limites de segurança para o poço dos elevadores	Com finalidade de enviar sinais para o comando/seletor para desacelerar, inverter direção, parar e retirar os elevadores de funcionamento se ultrapassar o curso normal.

Botoeiras / Sinalização de Cabina e Pavimento

Botoeira de Cabina: Modelo GS100	Em aço inoxidável, instalada em toda altura do painel da cabina, possui um sofisticado display em vidro branco de sinalização multiponto em LED vermelho, que indica a posição e o sentido da viagem. Resistentes botões microcursos, com sinalização em braile, possuem molduras que se iluminam em vermelho para confirmação do registro da chamada. Pictogramas exclusivos orientam, de forma gráfica, os usuários sobre o status de operação dos elevadores (exemplo: fora de serviço, sobrecarga, etc.). O botão de alarme possui também a função de interfone.
Botoeira de Pavimento: Modelo GS100	Em aço inoxidável, é instalada á parede ou ao batente e possui resistentes botões microcurso com molduras que se iluminam em vermelho para confirmação do registro da chamada.
Chicotes de pavimentos/poços	Fiações de poços, calhas para fiações, kits calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1a qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes.

Inversor de Tensão Frequência Variável VVVF

Inversor de Frequência	Para controle da velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves. Também confere alta precisão de nivelamento das cabinas nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.
Cabo de comando	Para inteligação flexível entre os componentes das cabinas e armários de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto-extinguivel e apto a sportar tensões de até 600V, conforme exigências da Norma NM207/99

Sistema de comunicação

Conjunto Intercomunicador	Sistema eletrônico de viva voz, que permitem a comunicação entre as cabinas, casa de máquinas e portaria. Permanece em operação através de alimentação de emergência, mesmo com falta de energia elétrica, proporcionando conforto e segurança..

Itens de Norma / Acessibilidade

Digital Voice	Anunciador de voz digital, instalado dentro da cabina, para indicar o posicionamento do elevador, no idioma local e com sinal sonoro. Ajustável entre 35 dB(A) e 65 dB(A) para adequar-se às condições do ambiente.
Chave de acesso ao poço	Chave de proteção de acesso ao poço, destinada a ligar e desligar o elevador, durante inspeção de órgãos competentes (CONTRU - BOMBEIROS) e de manutenção, contendo ainda tomada e iluminação em conformidade com a NM 207.

Kits Opcionais

Outros

Dispositivo de nivelamento automático	Se as cabinas pararem desniveladas, o dispositivo é acionado e automaticamente elas se nivelam, conforme a soleira do pavimento, independentemente da lotação da cabina.
Serviço de Elevador Reservado Simples	Através de uma chave que será acionada de dentro da cabina, o elevador só atenderá os comandos internos cancelando chamadas externas (pavimento).
Serviço de reservação	
Intercomunicador	Intercomunicador de cabina

EDIF GARDEN PARK
Cláusulas Contratuais

Temos o prazer de entregar-lhe(s) o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MONTAGEM com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do(s) equipamento(s) ATLAS SCHINDLER para o edifício em referência, conforme entendimentos havidos entre Sr(a).EDIF GARDEN PARK e nosso(a) Consultor Comercial Sr(a). Eduardo Papis.

Total de equipamentos inclusos nestes fornecimento: 2 equipamento(s) modernizado.

A fim de podermos manter a validade dos referidos documentos, pedimos que nos sejam devolvidos até 2 dias após o seu recebimento:

a) As 2 (duas) vias do "Contrato de Fornecimento, Montagem e Instalação" com sua assinatura. Após serem assinadas também por nós, uma via será encaminhada para seus arquivos;

b) A 2ª via das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, visada pelos senhores em todas as suas folhas;

Pedimos-lhes o obséquio de nos enviarem o(s) documento(s) que comprove(m) ter(em), a(s) pessoa(s) que assinou(ram) o referido contrato, poderes para tanto.

CONTRATANTE :

EDIF GARDEN PARK, inscrito(a) no CNPJ/MF-CPF sob o nº 3.076.843/0001-60, estabelecido(a) na Cidade de PRAIA GRANDE - SP, doravante denominado(a) "COMPRADOR(A)".

CONTRATADA:

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, com fábrica à Rua Angelina R. Vezozzo, 3400, Quadra E2, Gleba Lindóia - Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0147-53, Inscrição Estadual 901.62362-73, doravante denominada "ATLAS SCHINDLER".

ENDEREÇO DE COBRANÇA/CORRESPONDÊNCIAS:

At: SÍNDICO(A)
EDIF GARDEN PARK
R JOSE ALEXANDRE CO 38
CAICARA - PRAIA GRANDE - SP - 11706-430

CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA:

Notas Fiscais:
Informe o seu e-mail para recebimento das notas fiscais:_____

Boletos Bancários:
Cadastre o seu e-mail para recebimento dos boletos eletrônicos:
I Acesse o site: http://www.schindler.com.br
II Clique na opção, Ferramentas on-line, Boleto Eletrônico
III Informe o CNPJ ou CPF e o ID Cliente
IV Preencha o endereço de e-mail em que deseja receber os boletos

Em caso de não recebimento do boleto em até 3 dias úteis antes do seu vencimento, a segunda via poderá ser obtida através da nossa página na internet: www.schindler.com.br, opção Ferramentas on line.

EDIF GARDEN PARK
Cláusulas Contratuais

Atlas Schindler

1.Objeto

O objeto deste CONTRATO consiste na modernização parcial,dos elevadores com fornecimento de partes, peças e serviços de montagem e instalação, destinado à(o)(s) equipamento(s) instalado(s) no seguinte endereço: Rua José Alexandre Có, 38. CEP:11706-430. Praia Grande.

2. Preço e Prazo de entrega:

Elevador: 17020309214 **SOCIAL**	31.01.2024
Elevador: 17020309222 **SERVIÇO**	28.03.2024

2.1. O valor abaixo compreende o fornecimento de peças e componentes, cujo faturamento se dará por meio da unidade fabril da ATLAS SCHINDLER localizada no Estado do Paraná, na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, 3400, Gleba Lindoia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0147-53, inscrição estadual 90.162362-73, bem como a prestação de serviços cujo faturamento será realizado por meio da filial da ATLAS SCHINDLER responsável pelos serviços de montagem e instalação, nos termos da legislação tributária vigente.

2.1.1.Caso haja interrupções e/ou atrasos na execução do CONTRATO causadas pelo desabastecimento de componentes e matérias-primas no mercado, quaisquer cronogramas, prazos de entrega e/ou de execução dos serviços estão sujeitos a alterações e estão condicionados, ainda, à renegociação do valor das partes e peças, a fim de restabelecer o equilíbrio contratual. Ademais, esse fato não implicará no pagamento de qualquer indenização ou penalidade a qualquer das Partes.

2.2. Os prazos acima poderão ser revistos sempre que houver impedimento decorrente de força maior, de caso fortuito, ou de ato ou omissão do CLIENTE que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços pela ATLAS SCHINDLER.

2.3. O prazo para a execução dos serviços acima não prevê as horas que serão gastas com alvenaria, (quando houver) que o CLIENTE deverá executar.

2.4. A execução de obras civis relacionadas à SUBSTITUIÇÃO, quando houver, constitui responsabilidade exclusiva do CLIENTE, não estando incluída nos prazos acima previstos.

IMPORTANTE: Caso haja paralisações e interrupções causadas pela resposta ao surto do Covid-19, quaisquer cronogramas, prazos de entrega e/ou de execução dos serviços estão sujeitos a alterações e estão condicionais, ainda, à permissão de acesso por parte do Cliente ao local da obra / execução dos serviços, à existência de um ambiente seguro, e na disponibilidade no mercado de itens como EPI, mão-de-obra e material para a Atlas Schindler, seus fornecedores e subcontratados.

3. Preço

O preço total do(s) equipamento(s) com as especificações descritas nesta proposta em 24.02.2023 00:00:00

R$ 264.100,00	duzentos e sessenta e quatro mil e cem reais
100.0%	Corresponde à prestação de serviço

O valor acima compreende o fornecimento de peças e componentes, cujo faturamento se dará por meio da unidade fabril da ATLAS SCHINDLER localizada no Estado do Paraná, na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, 3400, Gleba Lindóia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0147-53, inscrição estadual 90.162362-73, bem como a prestação de serviços cujo faturamento será realizado por meio da filial da ATLAS SCHINDLER responsável pelos serviços de modernização, nos termos da legislação tributária vigente.

4. Condições de Pagamento

4.1.O preço deve ser pago em 12 parcelas, conforme a seguir discriminadas:

1ª Parcela	8.33 %	23/03/2023
2ª Parcela	8.33 %	23/04/2023
3ª Parcela	8.33 %	23/05/2023
4ª Parcela	8.33 %	23/06/2023
5ª Parcela	8.33 %	23/07/2023

6ª Parcela	8.33 %	23/08/2023
7ª Parcela	8.33 %	23/09/2023
8ª Parcela	8.33 %	23/10/2023
9ª Parcela	8.33 %	23/11/2023
10ª Parcela	8.33 %	23/12/2023
11ª Parcela	8.33 %	23/01/2024
12ª Parcela	8.37 %	23/02/2024

4.2.Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, e multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança. Caso a cobrança seja por via judicial, incidirá, também, correção monetária, calculada com base nos índices de variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

5. REAJUSTE

5.1. Em caso de pagamento em prazo superior a doze meses, conforme previsão na Lei 10.192/01, o preço do(s) equipamento(s) será reajustado com base nos índices de variação do IGP-DI coluna 2 (Índice Geral de Preços), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir do penúltimo mês anterior ao mês estabelecido para a data-base ajustada no Contrato e o penúltimo mês anterior ao mês estabelecido para o vencimento da prestação, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente. O preço do(s) equipamento(s) não inclui qualquer custo financeiro ou expectativa de inflação.

5.1.1. Em caso de alteração legislação que permita o reajuste em periodicidade menor que a acima indicada, o reajuste será aplicado conforme nova legislação.

5.2. Na hipótese de fatos econômicos determinarem alteração sensível nos índices de variação de preços, em especial no índice ajustado no Contrato, deverá ser utilizado o índice do efetivo mês de vigência do reajuste, obedecida a periodicidade legal, conforme estimativa da ATLAS SCHINDLER, sendo cobrada ou creditada, quando for conhecido o índice efetivo, a diferença que eventualmente venha a ser apurada, em forma de compensação na parcela imediatamente posterior.

5.3. Em caso de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do índice de atualização do preço estipulado no Contrato, será adotado como índice substituto o que melhor reflita a variação dos custos de produção do(s) equipamento(s), ainda que não corresponda ao índice divulgado oficialmente em substituição.

6. Tributos e Contribuições

6.1. incidentes e legislação vigente na data base do preço.

Item 00100	ICMS: 0,0%	IPI: 0,0%
Item 00200	ICMS: 0,0%	IPI: 0,0%

6.2. Serão aproveitadas pelo(a) CONTRATANTE as eventuais reduções de encargos tributários determinadas por modificações na legislação tributária, desde que tais reduções não se destinem a beneficiar a ATLAS SCHINDLER, a título de incentivo ao investimento, desenvolvimento ou assemelhados.

6.3. Será deduzido da última parcela a quantia correspondente ao ISS (lei complementar nº 116/2003) e INSS (§1º do art. 112 IN nº 971/2009) sobre o valor do serviço, sendo o recolhimento dos tributos de responsabilidade do Cliente. Na hipótese do valor da última parcela ser insuficiente, as deduções serão efetivadas na penúltima, antepenúltima parcelas e assim por diante.

6.4. Serão incluídos no preço avençado outros tributos, tais como taxas, contribuições, impostos e encargos de qualquer natureza, que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, por força de alterações ou inovações na legislação tributária, bem como as majorações que porventura venham a ocorrer nas alíquotas e base de cálculos dos tributos integrantes do preço.

6.5. Não estão incluídos no preço as licenças e alvarás de instalação e funcionamento do(s) equipamento(s), quando forem obrigatórios de acordo com a legislação vigente na localidade de instalação.

6.6. O(A) CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento à ATLAS SCHINDLER, mediante documento de cobrança, dos acréscimos decorrentes das hipóteses previstas nas cláusulas antecedentes. A cobrança será procedida quando efetivada sua exigibilidade, de acordo com a legislação correspondente.

6.7. Sem prejuízo da garantia técnica estabelecida na Cláusula “GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS”, a CONTRATANTE declara que, nos termos do contrato firmado entre esta e os seus clientes, é de sua responsabilidade o fornecimento e serviço de montagem e instalação dos equipamentos descritos na Cláusula “OBJETO” deste Contrato, sendo certo que, através do presente Instrumento, a CONTRATANTE subcontratou a ATLAS SCHINDLER para a execução dessa obrigação.

7. PRAZOS

7.1. Condicionado ao cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais pelo(s) CONTRATANTE, a ATLAS SCHINDLER obriga-se por entregar o objeto contratual:

Prazo de Entrega		**Data de entrega planejada**
Item 00100	MOD *Parcial*	31.01.2024
Item 00200	MOD *Parcial*	28.03.2024

7.1.1. O evento entrega do(s) equipamento(s) corresponde à conclusão da instalação (montagem).

8. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

8.1. A execução das obras civis necessárias à instalação do(s) equipamento(s) constitui responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE. Assim, o(a) CONTRATANTE deve fornecer, inclusive durante a instalação, a mão-de-obra e material adequados a todos os serviços de obras civis, dentro dos prazos indicados pela ATLAS SCHINDLER.

8.2. Em todas as aberturas e vãos destinados à instalação do(s) equipamento(s), o(a) CONTRATANTE deve providenciar e manter proteção temporária e adequada como medida de segurança, até a instalação do(s) equipamento(s).

8.3. Caso durante o transporte das partes e peças necessárias à montagem e instalação do(s) equipamento(s) ocorra a retenção, apreensão e/ou seja lavrado auto de infração por autoridades fazendárias em razão do(a) CONTRATANTE não possuir estabelecimento devidamente inscrito nos órgãos competentes no estado em que ocorrer a referida montagem e instalação, caberá ao(à) CONTRATANTE todas as providências necessárias para a liberação da mercadoria, bem como reembolsar a ATLAS SCHINDLER caso esta seja obrigada a arcar com quaisquer valores, a exemplo de custos de armazenamento dos materiais, de retorno de caminhão, de estadia e alimentação, de autos de infração bem como de honorários advocatícios.

8.4. Caso a construção das edificações, por qualquer motivo, não permitir ou impossibilitar o descarregamento de peças e componentes após sua chegada, o(a) CONTRATANTE deverá arcar com as respectivas despesas (retorno do caminhão, guarda transitória pelo transportador, mão-de-obra despendida pelos empregados da ATLAS SCHINDLER, etc.).

8.5. Procedida a entrega de peças e componentes na obra, os mesmos passam à responsabilidade exclusiva e guarda do(a) CONTRATANTE. Dessa forma, quaisquer ocorrências relativas às peças e componentes já entregues na obra, tais como, exemplificativamente, danos, perdas, furtos ou roubos, devem ser indenizados pelo(a) CONTRATANTE de imediato, com prejuízo no prazo previsto para entrega do(s) equipamento(s) pelo tempo necessário para reposição da respectiva peça ou componente, excetuando-se os casos em que o(a) CONTRATANTE comprovar a responsabilidade direta do pessoal da ATLAS SCHINDLER pela ocorrência. O disposto nesta cláusula aplica-se, no que couber, às ferramentas e outros materiais de propriedade da ATLAS SCHINDLER que estejam na obra.

8.6. Sendo aplicável, fornecer à ATLAS SCHINDLER, imediatamente após sua solicitação, os documentos necessários à composição do processo de obtenção de Alvarás de Instalação e de Funcionamento para o local de instalação do(s) equipamento(s), onde a legislação municipal eventualmente, determine a exigência de pelo menos uma dessas licenças.

8.7. Pagar quaisquer multas ou indenizações provenientes de infrações resultantes da utilização do(s) equipamento(s) antes da autorização dos órgãos públicos competentes.

8.8. Além das obrigações mencionadas anteriormente, constituem serviços e fornecimentos sob responsabilidade e encargo do(a) CONTRATANTE:

a) execução ou fornecimento do que mais seja necessário e que não constitua especialidade da ATLAS SCHINDLER, tais como iluminação artificial suficiente, extintores de incêndio, proteções em pisos, alvenarias, paredes, pilares, balaústres, etc.;

b) fornecimento e execução do piso e arremates junto à plataforma das extremidades do(s) equipamento(s);

c) fornecimento e colocação de alçapão nos pontos de inspeção, com as dimensões indicadas pela ATLAS SCHINDLER;

d) fornecimento e colocação de revestimento externo do(s) equipamento(s), com detalhes indicados pela ATLAS SCHINDLER, tais como ventilação permanente no local do sistema de tração e armários de comando, janelas para inspeção e manutenção do(s) equipamento(s), etc. O revestimento externo deverá ser executado com materiais leves e sua fixação nas treliças não deverá afetar sua resistência, segurança ou atingir suas partes móveis;

e) fornecimento de energia elétrica adequada para os trabalhos de transporte, instalação ou de assentamento do(s) equipamento(s);

f) ligação de força e luz definitivas ou suficientes para funcionamento do(s) equipamento(s);

g) proteções adequadas em eventuais clarabóias, coberturas inexecutadas ou outras existentes junto ou próximas ao(s) local(is) de instalação ou assentamento, a fim de não permitir que chuvas ou alagamentos invadam o(s) equipamento(s) ou suas partes e peças.

8.9. . As obras civis, a fim de adequar às condições do local a atual Norma NM207 e exigências da Prefeitura desta cidade, caso sejam necessárias;

8.10. Remoção da base das máquinas de tração existentes e fechamento das caixas para isolar atual casa de máquinas da caixa de corrida;

8.11. Abertura de vão de porta para adequação das novas paradas;

8.12. Remoção das caixas das botoeiras de pavimentos, sinalizações e o chumbamento das novas; 10.2.5. Reforço da laje piso no fundo do poço para suportar as cargas dos novos elevadores conforme solicitado em projeto a serem fornecidos após a contratação;

8.13. Remoção dos batentes existentes e chumbamento dos novos batentes;

8.14. Remoção soleiras existentes e chumbamento das novas soleiras;

8.15. Construção de vigas intermediárias, se necessário, nas medidas indicadas no projeto, para fixação dos suportes de guias;

8.16. Serviços de acabamento externo do hall dos pavimentos;

8.17. Serviços de acabamentos finos nos locais onde forem executados os serviços de alvenaria; 10.2.11. Passagem da tubulação e fiação do poço dos elevadores até a portaria para a instalação dos intercomunicadores, alarme, operação de emergência em caso de incêndio, bem como o fornecimento dos materiais necessários para esses serviços;

8.18. Executar demais serviços que estejam especificados e/ou indicados no projeto (planta) de modernização dos elevadores;

8.19. Aterramento: O (a) CONTRATANTE deve manter o sistema de aterramento do edificio conforme norma de instalações Elétricas e Predias de Baixa Tensão, NBR 5410.

9. OBRIGAÇÕES DA ATLAS SCHINDLER

9.1. Fornecer as indicações necessárias à execução dos trabalhos de construção relativos ao(s) equipamento(s).

9.2. Requerer, em nome do(a) CONTRATANTE e às expensas do mesmo(a), as licenças de instalação e vistoria para o(s) equipamento(s), quando forem obrigatórios de acordo com a legislação vigente na localidade de instalação.

9.3. Executar a instalação do(s) equipamento(s) em dias úteis e horário comercial, desde que em locais seguros e sem risco, em virtude da natureza das obras. Mediante autorização do(a) CONTRATANTE, a ATLAS SCHINDLER poderá executar a instalação do(s) equipamento(s) em outros horários, mesmo noturnos, sábados, domingos e feriados, hipótese em que o(a) CONTRATANTE deverá propiciar as condições de suporte na obra. Caso a necessidade da aplicação dos trabalhos de montagem em horários diferenciados seja motivada por necessidade ou conveniência do(a) CONTRATANTE, além de propiciar as condições de suporte na obra, o(a) CONTRATANTE deverá reembolsar a ELEVADORES ATLAS SCHINDLER o valor relativo ao emprego de horas extraordinárias e/ou adicionais noturnos, mediante orçamento a ser previamente apresentado.

9.4. À ATLAS SCHINDLER é reservado o direito de subcontratar a execução total ou parcial do presente Contrato, o que não a exime das obrigações ora assumidas.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para execução dos serviços de instalação.

9.6. A instalação do(s) equipamento(s) constitui obrigação e responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, sendo expressamente vedada sua realização pelo(a) CONTRATANTE ou por seu intermédio, bem como a manipulação, sob qualquer forma, dos componentes e/ou materiais já entregues, sem a concordância prévia e por escrito da ATLAS SCHINDLER.

9.7. Condicionado ao cumprimento pelo(a) CONTRATANTE de todas as suas obrigações contratuais e legais pertinentes ao objeto do Contrato, a ATLAS SCHINDLER compromete-se a entregar o(s) equipamento(s) no prazo contratualmente previsto.

9.8.Constatado atraso pelo CONTRATANTE que inviabilize o início da execução dos serviços / fornecimentos sob responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, prorrogar-se-á automaticamente o prazo de conclusão dos serviços sob responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, em no mínimo, igual período. Caso tais atrasos sejam superiores a 90 (noventa) dias, a ATLAS SCHINDLER não garantirá o equipamento que venha a ser entregue, se as partes e peças do equipamento ficarem total ou parcialmente prontas e por motivo não imputável exclusivamente à ATLAS SCHINDLER, visto que a sua instalação/assentamento não pôde ser concluída até 90 (noventa) dias após o término do prazo estabelecido para a entrega do) equipamento.

9.8.1. A ligação do(s) equipamento(s) será postergada enquanto a edificação não estiver concluída e pronta para ser habitada/utilizada. Em caso de solicitação formal do(a) CONTRATANTE, o equipamento poderá ser colocado à sua disposição, ficando obrigado a arcar com os custos de sua recolocação em condições de funcionamento, bem como em prejuízo à garantia, conforme cláusula 9.4, alínea “e”.

9.8.2. O(s) equipamento(s) será(ão) considerado(s) pronto(s) para entrega quando em condições de funcionamento, independentemente de eventuais ajustes ou detalhes de acabamento que venham a ser necessários e/ou do aceite das autoridades competentes, fatos que poderão ocorrer após a realização da mesma.

9.9. Para a efetivação da entrega, a ATLAS SCHINDLER comunicará ao(à) CONTRATANTE que o(s) equipamento(s) está(ão) pronto(s) para ser(em) “aceito(s)”, obrigando-se o(a) CONTRATANTE) a recebê-lo(s), independentemente do estado da obra civil.

9.10. A não manifestação de aceitação por parte do(a) CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação referida no item anterior, será considerada como aceitação tácita da entrega, retroativa à data de conclusão da instalação.

9.11. Quaisquer indenizações eventualmente decorrentes da responsabilidade da ATLAS SCHINDLER pelo fornecimento do(s) equipamento(s) ou a qualquer outro título, sem exceção, dependem da prévia apuração de culpa da ATLAS SCHINDLER, ficando adstritas exclusivamente ao valor dos danos emergentes diretos, até o limite máximo do preço total de compra do(s) equipamento(s) que der(em) causa às perdas e danos. Em hipótese alguma será a ATLAS SCHINDLER responsável por perdas e danos indiretos ou conseqüentes, tais como lucros cessantes, perdas de produção ou de faturamento.

9.11.1. A ATLAS SCHINDLER não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, desabastecimento, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações e explosões.

9.11.2. Constatado atraso pelo CONTRATANTE que inviabilize o início da execução dos serviços / fornecimentos sob responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, prorrogar-se-á automaticamente o prazo de conclusão dos serviços sob responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, em no mínimo,

igual período. Caso tais atrasos sejam superiores a 90 (noventa) dias, aplicar-se-ão as disposições previstas nas cláusula(s) 8.4. e seguintes destas Condições Gerais.

10. GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

10.0.1. Todo equipamento ATLAS SCHINDLER é garantido pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data de sua entrega.

10.1. A garantia consiste na substituição ou reparação pela ATLAS SCHINDLER de quaisquer partes e peças que, dentro do prazo ajustado para garantia, apresentarem defeitos de fabricação ou instalação, excluídos lâmpadas, reatores, bobinas de relés, condensadores, fusíveis, baterias, vidros, espelhos, lonas de freio e acabamentos inusuais escolhidos ou pedidos pelo(a) CONTRATANTE.

10.2. A garantia do(s) equipamento(s) não abrange defeitos motivados por gasto ordinário, abuso, negligência, mau trato do equipamento, bem como os defeitos oriundos de quaisquer atos de terceiros ou caso fortuito.

10.3. A garantia contratual concedida pela ATLAS SCHINDLER ficará automaticamente cancelada caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses:

a) não cobertura do(s) equipamento(s) por serviços de assistência técnica da ATLAS SCHINDLER;

b) intervenção de terceiro não autorizado pela ATLAS SCHINDLER;

c) caso fortuito ou força maior que impossibilite a mantença da garantia, nos termos do parágrafo único, artigo 393, Código Civil;

d) alteração na destinação de uso das edificações, ou insuficiência de capacidade de transporte vertical nas edificações, consoante as normas da ABNT;

e) entrega do(s) equipamento(s) ou parte dele(s) para serviços de construção das edificações, ainda que essa entrega seja formalmente estabelecida.

10.4. A garantia concedida pela ATLAS SCHINDLER não implica gratuidade na prestação de serviços de manutenção/assistência técnica, que constitui objeto a ser pactuado em contrato específico.

10.5. Não será(ão) garantido(s) pela ATLAS SCHINDLER o(s) equipamento(s) que venha(m) a ser entregue(s) se as partes e peças do(s) equipamento(s) ficarem total ou parcialmente prontas e por motivo não imputável exclusivamente à ATLAS SCHINDLER, a sua instalação/assentamento não puder ser concluída até 90 (noventa) dias após o término do prazo estabelecido para a entrega do(s) equipamento(s).

11. REGULAMENTAÇÃO DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do Contrato será suspensa de pronto e pelo prazo de até 02 (dois) anos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, com a consequente suspensão da programação, fabricação, instalação do(s) equipamento(s) e respectiva cobrança, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, total ou parcial, de qualquer importância devida por força ou em consequência deste Contrato;

b) atraso superior a 90 (noventa) dias no cumprimento de qualquer outra obrigação do(a) CONTRATANTE, cumulativo ou não, nos termos deste Contrato;

c) descumprimento pelo(a) CONTRATANTE de qualquer obrigação legal ou regulamentar pertinente ao objeto do Contrato.

11.1.1. Além das hipóteses acima previstas, a ATLAS SCHINDLER poderá suspender o início dos trabalhos de instalação do(s) equipamento(s) se até a data prevista para esse fim os Órgãos Públicos competentes não tiverem expedido a Licença de Instalação, especialmente, quando a referida licença for exigida pela legislação municipal onde o(s) equipamento(s) será(ão) instalado(s).

11.2. Ratificado o disposto no caput desta cláusula, a ATLAS SCHINDLER pode optar pela continuidade da execução do Contrato, ainda que constatada qualquer hipótese justificadora de suspensão, por mera liberalidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.3. A retomada da execução do contrato suspenso depende da repactuação de condições contratuais, devendo ser formalizada através de aditivo escrito, consideradas as seguintes premissas:

a) o preço deve sofrer atualização, tomando-se por base para tanto os preços de venda de equipamento(s) vigente(s) na data da repactuação, bem como eventuais custos advindos da paralisação (não limitados, mas tais como: Gerenciamento da Obra, PMO - Project Management Office, entre outros) e reprogramação do processo de fabricação e instalação do(s) equipamento(s);

b) as especificações técnicas do(s) equipamento(s) descritas neste contrato devem ser adaptadas às inovações tecnológicas que tiverem sido introduzidas pela ATLAS SCHINDLER para seus produtos (no caso dos equipamentos não terem sido fabricados);

c) as condições de pagamento devem ser redefinidas, e;

d) o(s) prazo(s) para conclusão da instalação deve(m) ser reprogramado(s), de acordo com as disponibilidades de programação, fabricação e instalação existentes no momento da repactuação.

11.4. Em qualquer das hipóteses de suspensão, ficam assegurados todos os eventuais créditos do(a) CONTRATANTE provenientes de pagamentos realizados por conta do fornecimento.

11.5.Na hipótese de as partes não atingirem consenso relativamente às condições para retomada da execução do Contrato ou no caso de silêncio das Partes pelo mesmo período, decorrido o tempo final de suspensão de 02 (dois) anos, o ajuste será considerado rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12. RESCISÃO

12.1. Caso o(a) CONTRATANTE promova a rescisão do Contrato, independentemente do motivo, fica ressalvado à ATLAS SCHINDLER o direito de ser reembolsada pelos gastos incorridos até a data da rescisão (a exemplo de partes e peças do(s) equipamento(s) já fabricado(s) e/ou em processo de fabricação, o preço da instalação já executada, transporte e tributos).

12.2. Caso a ATLAS SCHINDLER promova a rescisão do Contrato, independentemente do motivo, e, caso o(a) CONTRATANTE decida por permanecer com as partes e peças já fabricados e/ou em processo de fabricação, fica este obrigado a arcar com os respectivos valores a serem informados pela ATLAS SCHINDLER.

12.3. Na hipótese do(a) CONTRATANTE promover a rescisão imotivada do presente Contrato, ficará obrigado(a) a indenizar a ATLAS SCHINDLER nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se as plantas de instalação não tiverem sido elaboradas;

b) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se as plantas de instalação já tiverem sido elaboradas e encaminhadas ao(à) CONTRATANTE;

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se o(s) equipamento(s) tiver(em) sido incluído(s) no planejamento geral de fabricação, porém, ainda não tenha(m) sido fabricado(s); e,

d) 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se a fabricação do(s) equipamento(s) já tiver sido iniciada.

12.4. Na hipótese da ATLAS SCHINDLER promover a rescisão imotivada do presente Contrato, ficará obrigada a indenizar o(a) CONTRATANTE no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do presente Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização.

12.5. Ocorrendo a rescisão, cada uma das Partes analisará, por si só, se há algum saldo credor a seu favor, sendo que, em havendo, esta terá o prazo de 1 (um) ano para reclamar o montante. Após esse período, as Partes entenderão que não existe qualquer valor em aberto referente ao Contrato, sendo outorgada mútua quitação.

13. DESMONTAGEM E REMONTAGEM

13.1. O(s) equipamento(s) está(ão) com seu(s) preço(s) previsto(s) para ser(em) embarcado(s) na fábrica e transportado(s) para o(s) local(is) de sua instalação ou assentamento já montado(s). Face o estabelecido, na edificação e suas proximidades deverão haver condições e facilidades para as descargas e manobras do(s) mesmo(s). Se por qualquer razão o(s) equipamento(s) tiver(em) de ser desmontado(s), mesmo parcialmente, em virtude do(s) local(is) ou seus acessos não oferecerem condições de transporte e assentamento inteiramente montado(s), serão cobrados os preços de desmontagem e remontagem das partes que assim se tornarem necessárias e demais ônus conseqüentes disso. A ATLAS SCHINDLER não será responsável por atraso que, em conseqüência, venham advir. A presente condição não prevê a possibilidade de modificações das partes e peças eventualmente desmontadas. Caso o(s) equipamento(s), por conveniência da ATLAS SCHINDLER, venha(m) a ser entregue(s) total ou parcialmente desmontado(s), não haverá implicações para o(a) CONTRATANTE por esse motivo.

14. DESMONTAGEM

14.1. A CONTRATANTE deverá retirar todos os equipamentos e outros adereços que não fazem parte da estrutura do elevador, como por exemplo, camera e televisor antes do inicio dos trabalhos de desmontagem do elevador, caso contrário durante os serviços de desmontagem os materiais citados podem danificar, estando a CONTRATADA isenta da responsabilidade de restabelecimento do funcionamento, em caso de equipamento eletrônico ou reinstalacão de qualquer que seja o objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Independentemente das hipóteses de suspensão e rescisão contratual, em caso de não cumprimento pontual pelo(a) CONTRATANTE de qualquer obrigação contratual e/ou legal pertinente ao objeto deste Contrato, a ATLAS SCHINDLER fica desobrigada pelo atendimento do(s) prazo(s) previsto(s) para entrega do(s) equipamento(s), independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser ajustada entre as partes nova data de entrega, de acordo com as disponibilidades de programação, fabricação e instalação existentes. Fica ajustado entre as partes que atrasos superiores a 30 dias causados exclusivamente pela CONTRATANTE, facultará a ATLAS SCHINDLER cobrar o custo adicional incorrido com o Gerenciamento de Obra e PMO - Project Management Office, caso aplicável.

15.2. Até que todo o preço do(s) equipamento(s) esteja integralmente pago, inclusive reajustes e penalidades moratórias, a ATLAS SCHINDLER se reserva o domínio dos componentes do(s) equipamento(s) vendido(s), discriminados nas respectivas notas fiscais de remessa, inclusive no caso de entrega do(s) equipamento(s) pronto(s) a funcionar ou desligado(s).

15.3. A elaboração da(s) planta(s) de instalação, a fabricação do(s) equipamento(s), a remessa de seus componentes para o local da obra, e sua respectiva instalação (montagem), serão efetuados segundo critérios de programação que otimizam o preço do(s) equipamento(s), sem relação com qualquer tipo de financiamento que o(a) CONTRATANTE possa conseguir de terceiros.

15.4. Constituem propriedade exclusiva da ATLAS SCHINDLER todos os softwares utilizados no(s) equipamento(s), sendo neste ato cedido ao(à) CONTRATANTE o direito de usá-los, obrigando-se a impedir que terceiros tenham acesso aos programas sem prévia anuência por escrito da ATLAS SCHINDLER.

15.4.1. Todos os direitos sobre propriedade intelectual referentes ao Equipamento, incluindo software do controle que permite operações de rotina, manutenção e reparo do Equipamento ("software do Controle") permanecem como propriedade da ATLAS SCHINDLER. A ATLAS SCHINDLER

aqui cede ao(à) CONTRATANTE (e a qualquer outra parte em nome do(a) CONTRATANTE) uma licença não exclusiva de uso do Software de Controle para operar o Equipamento para os seus próprios fins, mas o(a) CONTRATANTE não terá qualquer outro direito ou interesse no Software de Controle e, ressalvado somente como requerido pela lei, qualquer direito de reproduzir, aplicar engenharia reversa ou negociar o Software do Controle. Esta licença pode ser cedida a um novo proprietário do Equipamento.

15.5. A Resolução nº 407, de 09 de agosto de 1996, Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, determina a colocação de placa da ATLAS SCHINDLER nas edificações a que se destinam o(s) equipamento(s), de acordo com padrão da ATLAS SCHINDLER, a qual deve ser regularmente conservada pelo(a) CONTRATANTE.

15.6. A ATLAS SCHINDLER se reserva ao direito de introduzir alterações técnicas – em conformidade com os avanços tecnológicos ou de regulamentos de segurança – aos seus produtos ou à reposição de componentes, especificando componentes de qualidade equivalente ou superior, dispensado prévio comunicado, dentro dos prazos previstos para sua entrega.

15.7. Sem prejuízo da qualidade ou desempenho do(s) equipamento(s), será facultado à ATLAS SCHINDLER substituir e/ou modificar seus componentes em decorrência de falta ou escassez de matéria-prima e/ou componentes no mercado nacional, desde que haja concordância expressa do(a) CONTRATANTE.

15.8. Desenhos e gravuras, eventualmente incluídos neste Contrato fora de seqüência das páginas, são meras ilustrações do equipamento em geral, não sendo obrigatória sua identidade com o(s) equipamento(s) contratado(s).

15.9. A tolerância de quaisquer das partes no cumprimento das obrigações ajustadas ou no exercício de seus direitos, não poderá ser interpretada como moratória, novação ou renúncia de direitos.

15.9.1. O recebimento da importância sem as penalidades previstas neste Contrato não implica remissão, podendo tais penalidades serem cobradas a qualquer tempo.

15.10. Este Contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, ressalvado, entretanto, o direito da ATLAS SCHINDLER, sob sua responsabilidade, de executar os serviços de instalação através de terceiros.

15.11. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços das partes constantes do Contrato.

15.11.1. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

15.12. As modificações deste Contrato somente serão consideradas válidas quando por escrito.

15.13. Todas as instruções técnicas, tais como plantas, especificações gerais do(s) equipamento(s), que forem transmitidas pela ATLAS SCHINDLER ao(à) CONTRATANTE com base nas disposições deste Contrato, serão consideradas parte integrante do mesmo, em função do que deverão ser cumpridas rigorosamente pelo(a) CONTRATANTE.

15.14. Fica a ATLAS SCHINDLER, desde já, autorizada à colocação em lugar visível, em consonância com os dispositivos legais, das placas de Responsabilidade e Identificação do fornecimento normal (fabricação e montagem) dos equipamentos no edifício.

15.15. A CONTRATANTE declara e garante que cumpre e atende plenamente à toda a legislação federal, estadual ou municipal aplicável às normas e requerimentos de acessibilidade, incluindo, mas não se limitando, a elementos mínimos legais e regulamentares em sua obra civil/edificação, envolvendo todo seu processo, desde seu planejamento, elaboração de projetos, especificações de dimensões e áreas, construção dos fossos de elevadores e planejamento de rotas de acesso, bem como, por sua única e exclusiva decisão, adquiriu da Atlas Schindler os produtos e equipamentos adequados que atendam a normativa aplicável. Igualmente, a CONTRATANTE declara e garante que submeteu e obteve as devidas aprovações dos respectivos órgãos públicos para sua obra civil/edificação, atestando e certificando o atendimento à regras de acessibilidade

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes se comprometem a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados sempre que houver a manipulação de quaisquer dados pessoais durante a execução desse Contrato.

16.2. Com relação aos fornecimentos e serviços da Atlas Schindler que exigirem o processamento de dados pessoais, o Cliente, sendo o Controlador destes, nomeia a Atlas Schindler como Operadora dos dados pessoais.

16.3. O Cliente é responsável pelo cumprimento da legislação aplicável ao contratar a Atlas Schindler como Operadora dos dados pessoais. Isso pode incluir a obtenção de qualquer consentimento necessário das pessoas afetadas pelo tratamento dos dados pessoais.

16.4. Na medida em que a Atlas Schindler tratar dados pessoais em nome do Cliente, as disposições da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, que pode ser encontrada em (https://www.schindler.com/br/internet/pt/sobre-atlas-schindler/download-center.html), se aplicam e são consideradas incorporadas ao Contrato e, sempre que necessário, as partes comprometem-se que elas, suas afiliadas e/ou subcontratadas firmarão acordos adicionais exigidos pela legislação aplicável para a proteção de dados pessoais.

17. Condições Gerais

17.1. Responsabilidade Civil

17.1.1. Quaisquer indenizações eventualmente decorrentes da responsabilidade da ATLAS SCHINDLER pela MODERNIZAÇÃO do(s) equipamento(s) ou a qualquer outro título, sem exceção, dependem da prévia apuração de culpa da ATLAS SCHINDLER, ficando adstritas exclusivamente aos danos emergentes diretos, até o limite máximo do valor total da presente Proposta. Em hipótese alguma será a ATLAS SCHINDLER responsável por perdas e danos indiretos ou consequentes, tais como lucros cessantes, perdas de produção ou de faturamento.

17.1.2. A ATLAS SCHINDLER não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, desabastecimento, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações e explosões.

17.2. **Novação**

17.2.1. A abstenção pela ATLAS SCHINDLER do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta Proposta, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo CLIENTE não implicarão em novação, nem impedirão a ATLAS SCHINDLER de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

17.3. Notas

17.3.1. Para a devida inutilização e com o propósito de reduzir o valor final desta Proposta, permitindo-nos considerar como sendo de nossa propriedade os materiais ora substituídos, a Atlas Schindler será garantida a sucatagem dos materiais substituídos.

17.3.2. Quando a paralisação do(s) elevador (es) para os serviços previstos, não será dado qualquer desconto no valor do contrato de Conservação vigente, pois o seu custo já foi devidamente computado no orçamento em questão.

17.3.3. Quaisquer trabalhos ou fornecimento de materiais que não estejam expressamente previstos neste orçamento, não será no mesmo abrangido.

17.3.4. Informamos que os serviços constantes da presente Proposta não estão cobertos pelo contrato de assistência técnica entre as partes.

17.3.5. A ATLAS SCHINDLER se reserva no direito de introduzir alterações técnicas - em conformidade com os avançoes tecnológicos ou de regulamentos de segurança - aos seus produtos ou à reposição de componentes, especificando componentes de qualidade equivalente ou superior, dispensado aviso prévio comunicado, dentro dos prazos previstos para sua entrega.

17.4. Armazenamento dos materiais

17.4.1. Caso o cliente adie a data de instalação acordada, estamos preparados para armazenar temporariamente o material por dez dias corridos por nossa conta. Para armazenamento de material além deste período, devemos faturar os custos de armazenamento a 1% do valor do contrato de trabalho por dia.

18. Foro

18.1. Eventuais dúvidas ou questões decorrentes desta Proposta serão dirimidas no Foro da Comarca onde se situa o estabelecimento da ATLAS SCHINDLER responsáveis pela contratação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santos, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO DE CONTRATO FINANCIAMENTO BANCÁRIO
(CONSIDERAR ESSE ANEXO SOMENTE PARA OS CONTRATOS COM FINANCIAMENTO BANCÁRIO, OU SEJA, PARA OS DEMAIS CASOS DESCONSIDERAR ESSE ANEXO).

Desde já, tenho a ciência e estou de acordo de que optei pelo financiamento bancário e me comprometo a entregar os documentos abaixo relacionados no prazo estipulado pela cláusula 4.5 do referido contrato, bem como outros que podem ser eventualmente solicitados pela instituição bancária:

- Cartão do CNPJ do condomínio;
- Cópia legível da Convenção original do Condomínio registrada no cartório de imóveis;
- Primeira e última Ata da Assembleia de Eleição do Síndico;
- Documentação pessoal do Síndico ou Subsíndico (se previsto em Convenção) e cônjuge;
- Documentação do procurador ou administrador nomeado em Ata;
- Declaração atualizada da prestação de contas, balancete e/ou documentos comprobatórios de recebimento de receitas dos últimos 12 meses e;
- Ata de Assembleia aprovando o financiamento bancário.

Sem mais,

_____
(Cliente)

19. Termo contratual complementar

Para melhor avaliação segue o quanto seria de valor para cada unidade:
Unidades finais 1 e 2 - 12 parcelas de R$ 443,33
Unidades finais 3 - 12 parcelas de R$ 353,50
Unidades finais 4 - 12 parcelas de R$ 374,27
Unidades finais 5 - 12 parcelas de R$ 277,03
Unidade 1301 - 12 parcelas de R$ 626,27
Unidade 1302 - 12 parcelas de R$ 609,47

Nesses valores estão inclusos R$ 16.000,00 a mais do que a proposta para cobrir eventuais inadimplências.

Sem o valor de R$ 16.000,00 a mais para cobrir eventuais inadimplências, os valores seriam:
Unidades finais 1 e 2 - 12 parcelas de R$ 418,00
Unidades finais 3 - 12 parcelas de R$ 333,30
Unidades finais 4 - 12 parcelas de R$ 352,88
Unidades finais 5 - 12 parcelas de R$ 214,06
Unidade 1301 - 12 parcelas de R$ 590,48
Unidade 1302 - 12 parcelas de R$ 574,64

A Fabricante dos Elevadores é a Atlas. Não se trata de "*troca de elevadores*" que poderia exigir, eventualmente, outras "propostas" de outros fornecedores. Por se tratar de "*modernização dos equipamentos já existentes*", até mesmo para manter a garantia, as peças *recomenda-se* que seja do próprio fabricante.